



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 01/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DO FUNPRAMA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA W U de O e Silva ME, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

O FUNPRAMA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Rua Liberato Marques, 91 – Centro – Amaraji – PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.696.842/0001-43, neste ato representado pela sua gestora a Sra. **Maria do Socorro C. da Silveira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.686.619 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 686.064.864-34, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 113 – Centro – Amaraji - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a:

**DADOS DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: **W U de O e Silva ME**  
ENDEREÇO COMPLETO: **Av. Congresso Eucarístico Internacional, 398 – Sala 12 – São José CEP: 55.815-005 – Carpina/PE.**  
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº **13.731.988/0001-00** INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº **2.3.4.1988**

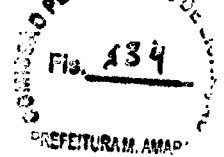
**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

NOME COMPLETO: **Willians Ulisses de Oliveira e Silva**  
CARGO QUE OCUPA: **Diretor** NACIONALIDADE: **Brasileira**  
ESTADO CIVIL: **solteiro** PROFISSÃO: **Contador**  
IDENTIDADE Nº **5.953.712 SSP/PE** CPF (MF) Nº **047.224.464-74**  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: **Rua José Gomes de Moura, 343 – Estância – CEP: 50.865-040 - Recife/PE**

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento da **Convite nº 001/2017, do tipo menor preço global**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaraji, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, celebram o presente



**AMARAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL



Contrato para prestação de serviços que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

VINCULAÇÕES: Processo nº 001/2017  
Convite nº 001/2017

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste instrumento contratual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DO FUNPRAMA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 05 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios das partes, mediante Termo Aditivo, por interesse da Administração. A data-base do presente contrato é dezembro/2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global estimado do presente contrato será de **R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)**, já inclusos todos os custos e encargos referente ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:



I – Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

II – A responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos ao FUNPRAMA – Fundo Previdenciário do Município de Amaraji ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigam-se-á:

I – A efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido.

II – A emitir para a **CONTRATADA**, após a conclusão do fornecimento, os Termos de Recebimento Definitivo, em conformidade com o Artigo 73, Inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, através do órgão demandante, acompanhará a prestação dos serviços, objeto do contrato e comunicará a futura **CONTRATADA** às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, objeto do contrato quando se fizer necessário.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como, a fusão, a cisão ou incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outras pessoas.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3000 – Fundo

3040 - Fundo Municipal de Previdência - FUNPRAMA

0927200162.132 – Manutenção das Atividades do FUNPRAMA

33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Para a prestação dos serviços que venha a ocorrer no exercício 2018, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.



### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

- a) de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou fornecimento, objeto deste certame, em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da licitante vencedora em assinar o referido contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2. deste Edital, ou inexecução no fornecimento do item do objeto da presente licitação;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

**Parágrafo Primeiro** – Com referencia à sanção de que trata a alínea “b”, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa. o mesmo será notificado a recolher ao etário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dia, a contar da notificação pela autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **CONTRATANTE**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Edital Convite n° 001/2017 – PL n° 001/2017

II. Proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



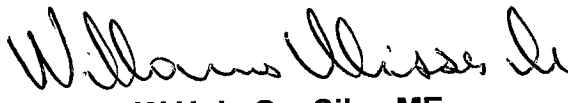
**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Amaraji, 05 de dezembro de 2017.

  
**FUNPRAMA – Fundo Previdenciário do Município de Amaraji**  
**Maria do Socorro C. da Silveira**  
**Contratante**

  
**Williams Ulisses de O. e Silva**  
**Contador**  
**CRC-PE 021690/02**  
**CRE: 047.224.464-74**  
**W U de O e Silva ME**  
**Williams Ulisses de Oliveira e Silva**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_

CPF